



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

quinta-feira, 19 de outubro de 2017

Ano V - Edição nº 00549 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3D725B965915A322767BA9B116907D95

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- LEI Nº 09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

*Sancionado em:  
19/10/2017*

**Ementa:** De iniciativa do Legislativo, cujo projeto foi proposto pelo Vereador José Carlos Rodrigues Oliveira. Dispõe sobre a jornada de (06) seis horas diárias e (30) trinta horas semanais para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento para os profissionais da área de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, integrantes do quadro de servidores do município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores propôs, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** A carga horária de trabalho do Técnico de Enfermagem não excederá a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º.** A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei não implicará em redução do vencimento da categoria profissional.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Guajeru, em 19 de outubro de 2017.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia